

## COMUNICADO CONJUNTO

### CENTRO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS E GESTÃO DA REDE ESCOLAR E EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO – Nº 091/2022

**Data:** 07/04/22

**Assunto:** Coleta de classes de Educação Física para alunos do noturno

Prezados,

Visando a **garantia da oferta da Educação Física** que deve ser oferecida no contraturno ou aos sábados, e considerando:

- a [Resolução SEDUC nº 97/2021](#), que *estabelece as diretrizes para a organização curricular do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino de São Paulo e dá providências correlatas*, em especial o Artigo 6º, parágrafo único, inciso I, alínea b, conforme disposto na Matriz 4, que trata da organização da matriz curricular do Ensino Médio noturno,
- a [Resolução SEDUC nº 107/2021](#), que *Estabelece as diretrizes para organização curricular dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino de São Paulo e dá providências correlatas*, em seu § 3º do artigo 3º disposto na Matriz constante do anexo 3 e
- a [Resolução SEDUC nº 108/2021](#), que *estabelece as diretrizes da organização curricular do Ensino Fundamental e Ensino Médio para as Modalidades de Ensino da Rede Estadual de São Paulo e dá providências correlatas, em especial o Artigo 1º na modalidade de ensino: III Educação de Jovens e Adultos nas Matrizes que constam nos Anexos 7 e 9,*

Temos a orientar o que segue:

A formação das turmas deve ser realizada de acordo com o referencial numérico disposto na [Resolução SE nº 02/2016](#), que estabelece diretrizes e critérios para a formação de classes de alunos, nas unidades escolares da rede estadual de ensino, ou seja, entre 35 e 44 alunos.

Destarte, pedimos que, para a **abertura de turmas cujo número de alunos seja muito inferior ou superior** ao referencial numérico em questão, algumas medidas sejam criteriosamente seguidas, tais como:

1. Lista dos alunos que integrarão a turma de Educação Física no contraturno ou aos sábados;
2. Parecer do Supervisor de Ensino sobre o pedido inicial, contendo o plano de acompanhamento da Diretoria de Ensino em relação ao desenvolvimento das atividades trabalhadas nestas turmas;
3. Anuência do Dirigente Regional de Ensino.

Estes itens comporão um expediente único que deverá ser enviado, via SP Sem Papel, para o Centro de Informações Educacionais e Gestão da Rede Escolar desta Diretoria de Ensino, que encaminhará ao CEDEP, no órgão central, para apreciação e atendimento. Após a o atendimento pela equipe do CEDEP, a coleta de classes estará disponível.

Sem mais, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mateus Rogério Corrêa  
Diretor Técnico II - CIE

Oriovaldo Rodrigues  
Tânia Paula Bento Rodolfo  
Supervisores de ensino – Equipe Matriz Curricular

De acordo.

Ailton Agostini  
Dirigente Regional de Ensino